

189
LEI Nº 1.052

DE 25 DE MARÇO DE 1975.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
333 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 221, DE
11 DE DEZEMBRO DE 1956.

JARBAS DE MORAES, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA -
MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EM PRO -
MULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 333 E SEU PARÁGRA-
FO ÚNICO DA LEI 221, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956, COM A REDAÇÃO QUE
LHE FOI DADA PELO ARTIGO 19 DA LEI Nº 636, DE 31 DE DEZEMBRO DE
1965, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 333- O PAGAMENTO DAS DESPESAS
A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERÁ EFETUADO DENTRO DE 60 (SES-
SENTA) DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO".

"PARÁGRAFO ÚNICO- SERÁ PERMITIDO O PA-
GAMENTO EM PRESTAÇÕES, ATÉ O MÁXIMO DE 20 (VINTE) PARCELAS, NAS -
QUAIS SERÁ ACRESCIDO O JURO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS".

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR -
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 25 DE MARÇO DE 1975.

JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 25 DE MARÇO DE 1975.

JOSÉ CARLOSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE